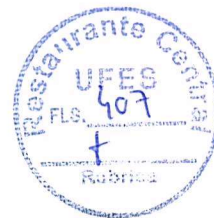




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Departamento de Gestão dos Restaurantes



**TERMO ADITIVO 03/2019 AO CONTRATO N.º 05/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RODRIGO ELY MAINARDI ME.**

**PROCESSO: 23068.022084/2017-18**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor Prof.º. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, nomeado pela Portaria nº 11, de março de 2016.

**CONTRATADA: RODRIGO ELY MAINARDI ME**, sediada na Avenida Hilário Soneghet, 10, Bairro Residencial Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29.175-422, inscrita no CNPJ sob o nº 24.618.889/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Ely Mainardi, portador da Carteira de Identidade nº 1294080 - SSP-ES e CPF nº 073.192.137-29.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruído no Processo nº 23068.022084/2017-18, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/05/2018, nos termos previstos em suas cláusulas, bem como o REAJUSTE do preço previsto na Cláusula Terceira, amparado pela Cláusula Sexta, ambas do Contrato nº 05/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de **18/05/2019 a 17/05/2020**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O reajuste contratual, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 4,74062%, alterando o valor total do contrato para R\$ 1.728,22 (mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

**3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

*gme*

*Cláusulas*

*f*  
*VI*  
*8*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Departamento de Gestão dos Restaurantes



**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.728,22 (mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

4.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.378,22 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.728,22 (mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), correrá à conta da Nota de Empenho (800 362) n.º \_\_\_\_\_, de 30 / 05 / 19.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

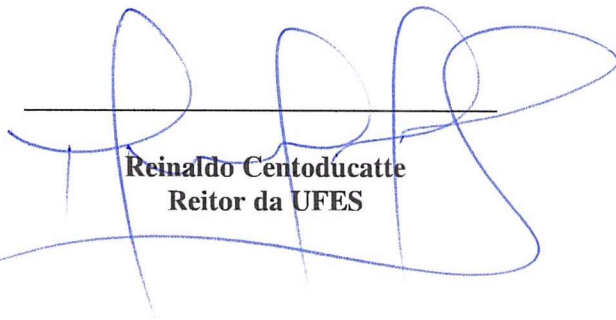
Vitória- ES, em 17 de maio de 2019.

*Assinaturas manuscritas e rubricas*

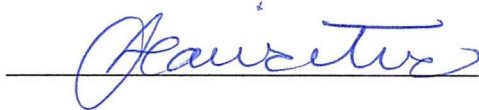


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Departamento de Gestão dos Restaurantes



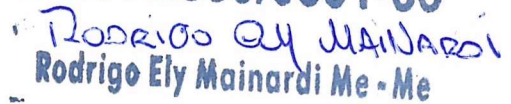


Reinaldo Centoducatte  
Reitor da UFES



Adriano Fábio Altoé  
Fiscal do Contrato

24.618.889/0001-33

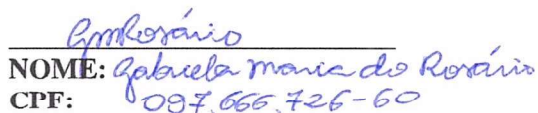
  
Rodrigo Ely Mainardi Me - Me

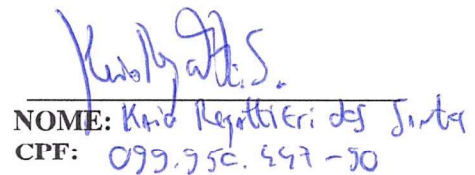
Rodrigo Ely Mainardi  
Rodrigo Ely Mainardi ME



Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Gabriela Maria do Rosário  
CPF: 097.665.726-60

  
NOME: Karla Regattieri dos Santos  
CPF: 099.950.447-30